

A Controladoria Geral do Município é órgão de controle interno que tem a missão de organizar o funcionamento dos processos inerentes à gestão pública, por meio de desenvolvimento de manual de rotinas e procedimentos de controle, de forma a evitar erros, fraudes e desperdícios. É um órgão de assessoramento pertencente a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, com finalidade de planejar, coordenar, orientar e controlar o programa de fiscalização administrativa, financeira, contábil, jurídica e de auditoria interna do Poder Executivo. À CGM compete assessorar o Chefe do Poder Executivo:

- I - Exercer o controle interno de toda a gestão municipal através de mecanismo que visem garantir a aplicação dos recursos públicos, conforme os Princípios da Administração Pública e com legislação orçamentária e fiscal vigente;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objeto, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- V - Promover a transparência da gestão, disponibilizando informações a sociedade, objetivando o suporte ao controle social – Portal Transparência João Neiva;
- VI - Estabelecer diretrizes para a atuação da CGM.

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.939/2016.